

## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 019/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP

Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. Hilário Paulo da Silva, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretária, Sra. neste ato representada por sua Secretária, a Sra Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, residente à Rua Ananias Felix Ramos, s/n, Centro nesta cidade, e como CONTRATADA, a Empresa Loja Ideal Construção Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.811.467/0001-09, com sede na Praça Agnelo Campos, 43, centro, Brejo da Madre de Deus, neste ato, neste ato legalmente representada pela Sra Renata Cristiane Alves da Silva, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 260.696.768-23 e no RG nº 27.200.639-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 12, Marajás, Brejo da Madre de Deus/PE, nos termos do Processo Licitatório nº 009/2020 realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, do tipo "menor preço" julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – em atenção ao artigo 65, §1, da Lei 8.666/93, acrescenta-se ao contrato original o montante de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93.

<u>CLÁUSULA</u> <u>SEGUNDA</u> <u>-</u> Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 14.591,05 (quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), conforme descrito abaixo:** 



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	PISO DE GRANILITE, MARMORI OU GRANITINA AGREGADO CO PRETO, CINZA PALHA OU BRANCO, E= 0,5MM, *8MM (INCLUSO EXECUÇÃO)		180,27	R\$ 80,94	R\$ 14.591,05

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimentos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor

Brejo da Madre de Deus, em 07 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE

CNPJ/MF n.º 10.091.528/0001-77 **Hilário Paulo da Silva** CPF nº 681.528.504-97 **CONTRATANTE** 

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ n.º 12.811.467/0001-09 Renata Cristiane Alves da Silva CPF/MF nº 260.696.768-23 Contratada



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Testemunha 1	Testemunha 2
CPF n.º	CPF n.º

FELIPE CARACIOLO ADVOVAGO OAB/PE 29.702